



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS
RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 - CEP. 36385-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 067/98

INCLUI NO ORÇAMENTO DE 1998 AS RECEITAS DO FUNDEF.

A Câmara Municipal de Carrancas, de conformidade com a Portaria nº 3, de 02 de fevereiro de 1998 da Secretaria de Orçamento Federal, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Municipal de 1998, as seguintes naturezas da receitas:

1321.02.0 0 - Rentabilidade Aplicações Financeiras (FUNDEF-Alunos)

1321.03.0 0 - Rentabilidade Aplicações Financeiras (FUNDEF-Estad

1721.01.20 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF

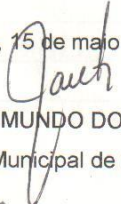
1721.09.10 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF

1722.01.20 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF.

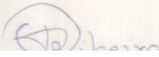
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de maio de 1998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carrancas, 15 de maio de 1998.


JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carrancas

Aprovado pela Câmara Municipal de Carrancas em 09.06.98.

Este Projeto de Lei transformou-se em Lei nº 818/98.
 Lélia Pereira de Andrade